



MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO

Edição de 31/07/15/08/05.

Jornal *BOMTB*
Ed. 93

LEI N.º 1493

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º A Lei N.º 1141, de 22 de outubro de 1997, alterada pelas Leis N.º 1158, de 03 de abril de 1998, N.º 1171, de 01 de julho de 1998, N.º 1173, de 02 de julho de 1998, N.º 1236, de 26 de outubro de 1999, N.º 1316, de 31 de outubro de 2001, N.º 1330, de 29 de janeiro de 2002, N.º 1348, de 12 de julho de 2002, Lei N.º 1383 de 11 de junho de 2003, Lei N.º 1364 de 13 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, passam a vigorar com as seguintes alterações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Fica alterada a quantidade de PMS(s) do cargo em comissão Assistente III, símbolo CC-11, constante no Anexo II, para 2.3 PSM(S).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÉMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 01 de agosto de 2005.**

[Signature]
EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal